



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG  
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL  
Avenida Rondon Pacheco, 6130 – Tibery - Uberlândia – MG  
CEP: 38405-142 - Telefone: (34) 3228-8316

Ofício nº: ./2021

*Ciente! Divulgar à Advocacia Uberlândia  
O OFÍCIO E EDITAL!  
10/09/2021 às 18:00h*

Uberlândia, 08 de setembro de 2021.

*Angela Faria de O. Botelho*

*Dir. Presidente 13ª Subseção  
OAB/ME*

SENHORA PRESIDENTE DA 13ª Subseção da OAB de Uberlândia,

Pelo presente venho solicitar à V.Ex.ª a expedição de comunicado aos advogados(as) que militam nesta Comarca a fim de científicá-los da abertura das inscrições para atuação como dativos nas audiências preliminares do Juizado Especial Criminal. Ressalto que só serão admitidas inscrições de advogados da 13ª Subseção da OAB/MG, ou com suplementar nesta Subseção e com residência na cidade de Uberlândia-MG. No ato de inscrição deverá apresentar cópia da carteira de identidade da OAB, documento comprobatório expedido no site da OAB/MG de que a inscrição está regular nos termos do Art. 155,§1º do Regulamento Geral com as alterações introduzidas pela Resolução 001/2008 do Conselho Federal da OAB e comprovante de que o(a) advogado(a) reside na Comarca de Uberlândia-MG, acompanhados de requerimento escrito, DIRIGIDO AO JUIZ COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, com as seguintes informações: NOME COMPLETO, NÚMERO DA INSCRIÇÃO NA OAB/MG, E-MAIL, TELEFONE. A atuação do(a) advogado(a) dativo(a) dar-se-á no exercício de 2022 de segundas-feiras às sextas-feiras às 08:00 às 12:00 horas. Os trabalhos serão desenvolvidos em regime de plantões de modo que atuarão por dia 02 (dois) advogados(as) dativos. As inscrições deverão ser apresentadas até o dia 19 de novembro de 2021 à Coordenação do Juizado Especial Criminal, situada na Avenida Rondon Pacheco, nº 6130, Bairro Tibery, Sala 209, 2º Andar do Fórum de Uberlândia/MG, no horário de 08h00 às 12h00. Fica desde já informado que a ausência imotivada do(a) advogado(a) à audiência preliminar resultará na sua exclusão do cadastro de advogado(a) plantonista.

Visando ao aprimoramento do conteúdo do edital, esta Coordenação coloca-se à disposição de V. Exa para discussões, quanto aos requisitos constantes do edital, em especial àqueles decorrente da relação entre o(a) advogado(a) e a essa subseção da OAB/MG.

Atenciosamente,

*Pedro Vivaldo de Souza Noleto*

*Juiz de Direito*

*Pedro Vivaldo de Souza Noleto*

*Juiz de Direito*

*Juiz Titular da 2ª UJ, 3º JD e Coordenador dos Juizados Especiais de Uberlândia*

ILMA.SR.(A) PRESIDENTE DA 13ª SUBSEÇÃO DA OAB DE UBERLÂNDIA/MG  
Avenida Rondon Pacheco, 980, Copacabana, Uberlândia/MG, CEP- 38411-045



08-SET-2021 15:51 02164412

*Socio  
13ª SUBSEÇÃO OAB/ME*

## Juizado Especial Criminal da Comarca de Uberlândia/MG

Av. Rondon Pacheco nº 6130 – B. Tibery – Telefone: (34)3228-8316

### EDITAL N° 01, de 08 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de Advogados Dativos para atuarem nas audiências Preliminares, de Suspensão Condicional do Processo e de Instrução e Julgamento do Juizado Especial Criminal, **no formato de videoconferência (Cisco Webex Meetings) ou presencial**, o Juiz de Direito e Coordenador dos Juizados Especiais Cível e Criminal de Uberlândia, no uso de suas atribuições

#### RESOLVE:

Tornar pública a abertura de **EDITAL para a inscrição de Advogados Dativos** para atuarem nas audiências Preliminares, de Suspensão Condicional do Processo e Instrução e Julgamento, do Juizado Especial Criminal, de forma remunerada, com atuação no exercício do ano de 2022. Quanto a atuação dos advogados em audiências de Suspensão Condicional do Processo e Instrução e Julgamento ficará condicionada a nomeação do Juiz Presidente do dia da audiência. Os requisitos necessários para credenciamento como Advogado(a) Dativo(a), bem como os procedimentos a serem observados para fins do presente edital são: **1) O(a) Advogado(a) deve estar inscrito na 13ª Subseção da OAB/MG, ou com suplementar nesta Subseção; 2) O(a) Advogado(a) deve apresentar no ato da inscrição cópia da carteira de identidade da OAB, documento comprobatório expedido no site da OAB MG de que a inscrição está regular nos termos do Art. 155, §1º do Regulamento Geral com as alterações introduzidas pela Resolução 001/2008 do Conselho Federal da OAB e comprovante de que o(a) advogado(a) reside na Comarca de Uberlândia – MG, acompanhados de requerimento escrito, DIRIGIDO AO JUIZ COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, com as seguintes informações: NOME COMPLETO, NUMERO DA INSCRIÇÃO NA OAB MG, E-MAIL, TELEFONE; 3) Estão impedidos de se inscreverem nos quadros de advogado(a) dativo(a) para o fim deste edital, os Diretores e Conselheiros da 13ª Subseção da OAB/MG, os Conselheiros Seccionais da OAB/MG, bem como os que não residem na Comarca de Uberlândia – MG; 4) O Candidato que não preencher os requisitos previstos neste edital terá sua inscrição indeferida não cabendo recurso do indeferimento; 5) A inscrição para ingresso no quadro de Advogados Dativos a que se refere o presente edital para atuação no exercício do ano de 2022 é OBRIGATÓRIA, inclusive, para os Advogados já inscritos em editais anteriores; 6) O prazo de inscrição será de 18 de outubro à 19 de novembro de 2021. 7) Os documentos e o requerimento de inscrição deverão ser entregues diretamente à Coordenação das Audiências Preliminares, na sala 209, do 2º andar do Fórum de Uberlândia, Juizado Especial, situado na Av. Rondon Pacheco nº 6130 – B. Tibery, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00, pessoalmente e munido da carteira profissional; 8) Findo o prazo de inscrição, a lista dos inscritos que preencherem os requisitos deste edital será afixada para conhecimento público no mural do 2º andar do Fórum, na sala da OAB do Fórum, bem como enviado à Presidência da OAB de Uberlândia, para divulgação no site da referida instituição; 9) As datas em que os advogados deverão comparecer para atuar nas audiências a partir de 31 de janeiro de 2022 serão afixadas nas salas 209 e 318 do presente Fórum e enviadas para o e-mail informado do(a) advogado(a) no ato de inscrição; 10) O não comparecimento injustificado na data em que for convocado, implicará imediata exclusão do(a) advogado(a) da lista, independentemente de comunicação prévia.**

Uberlândia, 08 de setembro de 2021.

Pedro Vivaldo de Souza Noleto  
Juiz de Direito e Coordenador dos Juizados Especiais

Pedro Vivaldo de Souza Noleto  
Juiz de Direito

